+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2025

PORTARIA Nº 853 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a outorga de CAMILA CORSO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Jatobá, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3133/2025, de 09 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1964/2025.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de CAMILA CORSO, CPF: 414.990.258-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 873 de 10/09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/2021, para captação superficial no Rio Jatobá, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro ;com a finalidade de irrigação de 1.149 ha na Fazenda Reunidas 18, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamento de pivô central, para atender as culturas de milho, soja, feijão, na zona rural do Município de PARANATINGA/MT; com as seguintes características:

I – **Captação 01,** às coordenadas geográficas: Lat.13°26'11,10"S, Long.54°11'0,17"W, com vazão máxima de captação de 1,053334 m³/s (3.792 m³/h ou 1.053 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do ANEXO. A captação atende a 2 reservatórios (Tanque Pulmão), ambos com capacidade de 11.712,50 m³ destinados a irrigação de da área total de 1.149 ha, através do uso de nove equipamentos de irrigação do tipo pivôs centrais com as seguintes áreas: **Pivô 48 (185,29 ha), Pivô 47 (84,74 ha), Pivô 46 (122,91 ha), Pivô 45 (159,26 ha), Pivô 44 (113,09 ha), Pivô 43 (200 ha), Pivô 43.1 (140 ha), Pivô 43.2 (94 ha) e Pivô 43.3 (49,93 ha);**

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **02 de setembro de 2031,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2025

meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 873 de 10/09/2021, processo SAD Nº 579322/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2025

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Jatobá

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°26'11,10"S, Long.54°11'0,17"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,053334	19	15
Fevereiro	1,053334	19	15
Março	1,053334	19	15
Abril	1,053334	19	15
Maio	1,053334	16	26
Junho	1,053334	19	26

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,053334	20	28
Agosto	1,053334	20	29
Setembro	1,053334	13	27
Outubro	1,053334	19	15
Novembro	1,053334	19	15
Dezembro	1,053334	19	15

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2025

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/07/2025 as 14:31:14.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **LBF5R6327** e o código CRC **46309DEB**.